

Reunião Ordinária de 17.11.2017

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 17 DE NOVEMBRO DE 2017-----

-- ATA NÚMERO VINTE E UM DE DOIS MIL E DEZASSETE-----

-- Aos dezassete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e Henrique Braga Soares Mariante.-----

-- A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Armanda Maria Cabral de Andrade.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 20/2017 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo, ocorrida no dia 27/10/2017, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

-- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-- JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DA VEREADORA LEONOR CHAVES BATISTA E

SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: A Vereadora Leonor Chaves Batista, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por se encontrar ausente da ilha e ao mesmo tempo informou que pretendia ser substituído, na presente reunião, por Henrique Braga Soares Mariante, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-- A Câmara justificou a referida falta e daí a presença nesta reunião de Henrique Braga Soares Mariante, de acordo com o estipulado no art.º 79.º do mesmo diploma legal.-----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

Reunião Ordinária de 17.11.2017

-- **APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2018:** Presente para apreciação e aprovação do executivo os seguintes documentos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos:-----

a) **Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018**, totalizando os documentos abaixo identificados os seguintes totais gerais:-----

- **Orçamento da Receita e Despesa** – 8.421 436,00 € (oito milhões quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e seis euros);-----
- **Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes** – 3.881 795,00 € (três milhões oitocentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e cinco euros);-----

b) **Anexos ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Ano 2018:**-----

- **Estratégia orçamental proposta**, (nos termos do art. 46.º/1 a) e d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);-----
- **Demonstração do princípio do Equilíbrio Orçamental**, (nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);-----

c) **Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2018**, (nos termos do art. 29.º do Anexo a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por maioria, aprovar os documentos previsionais suprarreferidos e anexos. O Vereador do Partido Socialista, João Carlos Chaves Sousa Braga, votou contra por considerar que este orçamento não vai ao encontro com o que os marienses necessitam, tendo muitas rubricas que estão lá só para constar e não para se realizar, assim como tem outras com valores que é impossível fazer determinadas obras.-----

-- Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:-----

1. **A proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018 e respetivos anexos mencionados na alínea b) supra,**

Reunião Ordinária de 17.11.2017

em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. **A proposta do Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2018 referida na alínea c) supra**, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO):

Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Senhor Presidente, foi apresentada para apreciação e votação do órgão executivo a proposta sobre o assunto designado em epígrafe, datada de 13 de novembro de 2017 que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal;-----

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu art.º 12.º, na redação do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----

Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2018, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

Reunião Ordinária de 17.11.2017

-- A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem, nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, propõe, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:-----
 - a) Sempre que se trate de contratações que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----
 - b) Sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos.-----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----
3. A câmara municipal poderá delegar no presidente da câmara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.---
4. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, João Carlos Chaves Sousa Braga, aprovar a presente proposta de autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais e submetê-la a aprovação do órgão deliberativo, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.-----

Reunião Ordinária de 17.11.2017

-- ELABORAÇÃO DO QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL - ARTS. 41.º e 44.º

DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO: Após conhecimento da posição da ANMP e ainda com base em informação prestada pelo Revisor de Contas do Município de Vila do Porto, Dr. António Trabulo, cujos termos se dão aqui por reproduzidos ficando anexas à presente ata, o executivo camarário aprecia que, uma vez que a regulamentação da lei em vigor sobre a obrigação da elaboração do quadro plurianual municipal não foi publicada, não é possível ao executivo elaborar o referido Quadro, precisamente, por falta de previsão legal, o que se traduz na inexistência de critérios e regras para orientar a elaboração do mesmo.-----

-- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE MAJORANTE NO ANO 2017 PARA PRÉDIOS URBANOS EM ESTADO DEVOLUTO OU EM RUINAS: -----

-- Considerando que o n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imoveis, aprovado pelo **Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro** na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2017, refere que as taxas do IMI dos prédios urbanos são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, é proposto pelo Senhor Presidente da Câmara a *declaração de prédios devolutos ou em ruínas* dos prédios constantes da relação anexa desagregada por freguesia, sem prejuízo de eventuais alterações, bem como, fixação do majorante de 200% (correspondente à elevação ao triplo da taxa IMI dos prédios urbanos) para os prédios urbanos do concelho nessas condições.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de declaração mencionada e a fixação do majorante de 200% referente à Taxa do IMI dos prédios previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI que se encontrem em estado devoluto há mais de um ano ou em ruínas. -----

-- Mais deliberou, submeter à Assembleia Municipal, a aprovação e fixação do majorante em apreço, no Município nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Reunião Ordinária de 17.11.2017

-- **17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2017:** De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 17.ª Alteração Orçamental no valor de 94 935,00 € (noventa e quatro mil novecentos e trinta e cinco euros).-----

-- **11.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP’S (PPI E AMR) AO ANO ECONÓMICO DE 2017:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 11.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, no valor de 45 890,00 € (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa euros).-----

-- **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DA ILHA DE SANTA MARIA – EXPOSIÇÃO DE ASSUNTO CLUBE DESPORTIVO OS MARIENSES:** Presente um e-mail da Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, demonstrando a sua preocupação pela situação dos apoios concedidos pela Direção Regional do Desporto e pela Direção Regional do Turismo aos clubes desportivos dos Açores, nomeadamente os valores atribuídos ao Andebol.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto para a Assembleia Municipal e Conselho de Ilha, por considerarem que são os órgãos onde estão representadas todas as forças políticas e as forças vivas da ilha, atendendo a que se trata de um assunto com o qual esta Câmara Municipal está solidária.-----

-- **17.º CONCURSO NACIONAL DE TEXTOS DE AMOR MANUEL ANTÓNIO PINA, PORTO – APOIO A DESLOCAÇÃO DE ALUNA:** Presente um pedido de apoio para a aluna do 10.º Ano da Escola Básica e Secundária de Santa Maria – XXXXXXXXXX – premiada no 17.º Concurso Nacional Textos de Amor Manuel António Pina, promovido pelo Museu Nacional da Imprensa, se deslocar ao Porto, para entrega do prémio.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, apoiar a deslocação e estadia da aluna à cidade do Porto. Mais deliberou, remeter à mesma, aos Encarregados de Educação e à Escola Básica e Secundária de Santa

Reunião Ordinária de 17.11.2017

Maria um voto de louvor, pela conquista tão prestigiante para a ilha de Santa Maria e uma distinção tão relevante para os Açores. -----

-- **DESTAQUE DE PARCELA:** Presente um requerimento do Senhor [REDACTED], a solicitar nos termos do disposto n.ºs 4 a 10 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 330/19880531, com a inscrição na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2011, com área total do terreno 15.487,0 m² e com uma área coberta de 226,86 m², sito no lugar denominado São José, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto.-----

-- Tem pareceres favoráveis do IROA e do Arquiteto Paulo Macedo.-----

-- O Eng.º João Costa informa que, o valor da compensação devido ao município, para operação de destaque aludido à alínea d) do artigo 10.º do RMUECMVP, é de 585,73 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e sete e três cêntimos).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com os pareceres emitidos e mediante o pagamento das taxas devidas. -----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Senhor [REDACTED], residente na [REDACTED], no qual requer a isenção do pagamento de taxas, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, referentes ao pedido de certidão comprovativa do nome da rua e número de polícia da moradia, sita na morada acima indicada.-----

-- Tem informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças do seguinte teor:-----

“Cumpre-nos informar o seguinte: decorre nesta Câmara Municipal o processo de licenciamento para obras de apoio a habitação degradada, registado no SPO com o n.º 30/2016, estando a aguardar a emissão da respetiva licença de obras, projecto elaborado e acompanhado pela Direção Regional de Habitação. No entanto, reforça-se que a alteração do nome da rua em questão, não foi da iniciativa do requerente mas sim uma imposição da Comissão Toponímia, tanto mais que, para efeitos de atualização dos registos prediais torna-se necessário a emissão da respetiva certidão.-----

Reunião Ordinária de 17.11.2017

Mais se informa que, o valor da taxa a que reporta o pedido de isenção é de 60,00 + 62,00 = 122,00 € (cento e vinte e dois euros), nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Capítulo XI da Tabela de Taxas deste Município.”-----

-- O Gabinete Jurídico informa que, analisada a informação prestada pelos serviços competentes bem como os documentos ora juntos que atestam a insuficiência económica do Requerente, parece-nos, salvo melhor opinião estarem reunidas as condições para ser reconhecida a isenção no pagamento das referidas taxas.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com os pareceres favoráveis emitidos.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento da Senhora [REDACTED], representada pela sua procuradora, [REDACTED], residente no [REDACTED], no qual requer a isenção do pagamento de taxas, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, referentes ao pedido de certidão comprovativa da existência de um anexo, no prédio rústico, sito no lugar de Valverde, freguesia e concelho de Vila do Porto, por se encontrar em situação de insuficiência económica.-----

-- Tem informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças do seguinte teor:-----

“...a Secção de Taxas e Licenças informa que, conforme preceituado no n.º 3 do artigo 11.º do RGTTT, que o montante da taxa a que se reporta o pedido é de 125,00€, sendo 60,00€ a pagar no momento da entrega do pedido (1.1 do artigo 14.º) e 65,00€ pela emissão (1.2.6 do artigo 14.º). A fundamentação é a indicada no requerimento apresentado.”-----

--Tem parecer favorável do Gabinete Jurídico, quanto à instrução do pedido.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com os pareceres favoráveis emitidos.-----

-- **CONVIVIO MARIENSE – CONVITE E PEDIDO DE APOIO A GRUPO MUSICAL:** Presente o convite ao Senhor Presidente remetido pelo Clube Português de Cambridge – Ontário para o convívio a realizar no dia 24 de março de 2018 e pedido de apoio de duas passagens ida e volta (Santa Maria – Canadá) para a deslocação do grupo musical. -----

Reunião Ordinária de 17.11.2017

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, apoiar o custo de duas passagens aéreas Santa Maria - Canadá.-----

-- DELEGAÇÃO DE SANTA MARIA DA CÂMARA DO COMERCIO E INDUSTRIA DE PONTA DELGADA – PEDIDO DE APOIO AO 21.º CONCURSO DE MONTRAS – 2017: Presente o ofício da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Delegação de Santa Maria, no qual solicita apoio/ colaboração para a organização do 21.º Concurso de Montras, a realizar no próximo dia 8 de dezembro.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 600,00 € (seiscentos euros) para concretização do citado evento.-----

-- RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 16/11/2017 que apresenta um total de disponibilidades de 935 332,30 €, sendo de Operações Orçamentais 899 339,76 € e de Operações não Orçamentais de 35 992,54 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- FUNDOS DISPONÍVEIS A 16/11/2017: 1 261 354,15 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- CONCLUSÃO DA ATA-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião eram 11:30 horas da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim, Armanda Maria Cabral de Andrade, que a secretariei.-----
